



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentaria nº 1.315/2018.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$ 784.696,67 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Vias	
318- 449051- 1078- obras e instalações	R\$ 508.571,43
1.030- Aquisição de Máquinas e Veículos	
430- 449052- 1092- equipamentos e material permanente	R\$ 176.125,24
2.045- Apoio Serviços Público de Saúde- Custeio	
431 – 339030- 4500- material de consumo	R\$ 100.000,00
Total geral	R\$ 784.696,67

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418109101000000- 1078- Convênio Pavimentação de Vias	R\$ 508.571,43
2418109102000000- 1092- Convênio Patrulha Agrícola	R\$ 176.125,24
2418081103000000- 4500 - Emenda Parlam. Individual- Manut. Unidade Saúde	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 784.696,67

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 de agosto de 2019.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 06 de agosto 2019.